LEI Nº 729 DE 23 DE ABRIL DE 2001.
"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por centos) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 23 de abril de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 23 de abril de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração